LEI Nº 1.810, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 12 E 13 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.793, DE 24 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Nova Esperança do Sul/RS**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 1.783, de 24 de março de 2020, os quais passarão a vigorar nos seguintes termos:

Art. 12. *A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV, é de 14,27% (quatorze virgula vinte e sete por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, desta Lei.*

Art. 13. *A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV, obedecerá a razão de alíquotas prevista na seguinte tabela, incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, desta Lei.*

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de Incidência
2020	R$ 5.124.126,35	R$ 300.786,22	R$ 419.743,64	9,28%	R$ 4.523.099,57
2021	R$ 5.005.168,93	R$ 293.803,42	R$ 352.645,46	7,66%	R$ 4.603.726,68
2022	R$ 4.946.326,88	R$ 290.349,39	R$ 358.931,59	7,66%	R$ 4.685.791,02
2023	R$ 4.877.744,68	R$ 286.323,61	R$ 365.806,71	7,67%	R$ 4.769.318,22
2024	R$ 4.798.261,59	R$ 281.657,96	R$ 372.327,44	7,67%	R$ 4.854.334,33
2025	R$ 4.707.592,10	R$ 276.335,66	R$ 378.964,42	7,67%	R$ 4.940.865,92
2026	R$ 4.604.963,34	R$ 270.311,35	R$ 385.719,70	7,67%	R$ 5.028.939,98
2027	R$ 4.489.554,99	R$ 263.536,88	R$ 392.595,39	7,67%	R$ 5.118.584,02
2028	R$ 4.360.496,47	R$ 255.961,14	R$ 399.593,66	7,67%	R$ 5.209.826,02
2029	R$ 4.216.863,96	R$ 247.529,91	R$ 406.716,67	7,67%	R$ 5.302.694,47
2030	R$ 4.057.677,21	R$ 238.185,65	R$ 413.966,65	7,67%	R$ 5.397.218,36
2031	R$ 3.881.896,21	R$ 227.867,31	R$ 421.345,87	7,67%	R$ 5.493.427,19
2032	R$ 3.688.417,65	R$ 216.510,12	R$ 428.856,62	7,67%	R$ 5.591.351,01
2033	R$ 3.476.071,14	R$ 204.045,38	R$ 436.501,26	7,67%	R$ 5.691.020,39
2034	R$ 3.243.615,25	R$ 190.400,22	R$ 444.282,18	7,67%	R$ 5.792.466,43
2035	R$ 2.989.733,29	R$ 175.497,34	R$ 452.201,79	7,67%	R$ 5.895.720,81
2036	R$ 2.713.028,85	R$ 159.254,79	R$ 460.262,57	7,67%	R$ 6.000.815,77
2037	R$ 2.412.021,07	R$ 141.585,64	R$ 468.467,04	7,67%	R$ 6.107.784,11
2038	R$ 2.085.139,67	R$ 122.397,70	R$ 476.817,76	7,67%	R$ 6.216.659,23
2039	R$ 1.730.719,61	R$ 101.593,24	R$ 485.317,34	7,67%	R$ 6.327.475,12
2040	R$ 1.346.995,51	R$ 79.068,64	R$ 493.968,43	7,67%	R$ 6.440.266,37
2041	R$ 932.095,72	R$ 54.714,02	R$ 502.773,73	7,67%	R$ 6.555.068,20
2042	R$ 484.036,01	R$ 28.412,91	R$ 512.448,92	7,68%	R$ 6.671.916,44

Parágrafo único. *A alíquotas referidas na tabela anexa ao caput vigorarão a partir da competência de 01.01.2020 até a competência de 31.12.2042.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul/RS, 22 de julho de 2020.

ANTÃO CLAUDIO PERUFO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Em 22 / 07 / 20
Arthur
Responsável p/ Publicação

Arthur Pavanello
OA/RS 88.019
Assessor Jurídico
Nova Esperança do Sul-RS